

ENERGISA S.A.
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ENERGISA S.A. (“COMPANHIA”), REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de janeiro de 2019, às 11 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no hotel “Transamerica Executive Faria Lima”, localizado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.256, CEP 04531-004.

2. **PRESENÇA:** Presentes debenturistas representantes de 69,64% (sessenta e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em quatro séries, para distribuição pública, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas. Presente ainda o representante legal da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 10.2 da “*Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Cinco Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*”, celebrada em 20 de setembro de 2017, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditada (“Escritura de Emissão”), mediante sua publicação nos jornais “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nas edições dos dias 28 e 29 de dezembro de 2018 e 3 de janeiro de 2019, e no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 28 de dezembro de 2018 e 1º e 3 de janeiro de 2019.

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Cláudio Brandão Silveira e secretariada pela Sra. Julia Siggia Amorim.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(I) anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

- (a) eventual não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, ao item (XVIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice

financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que sejam observados os novos limites a serem definidos na AGD, conforme previsto na proposta da administração disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários e em ri.energisa.com.br;

(b) até 31 de dezembro de 2020, eventual ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos nos seguintes itens da Escritura de Emissão, por atos ou fatos ocorridos até a data da integralização de capital pela Companhia na Companhia de Eletricidade do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70 (“Eletroacre”), e na Centrais Elétricas de Rondônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66 (“CERON”), em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia: (i) itens (III), (XVI) e (XIX) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (ii) item (VIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (iii) item (VIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrente do descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, da obrigação descrita no item (XIV) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; ou (iv) por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, da obrigação descrita no item (XIII) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, desde que decorrente de descumprimento pelas controladas Eletroacre e CERON, não sanado no prazo de 15 dias úteis contados do respectivo descumprimento; e

(c) ocorrência, até a divulgação das demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2019, inclusive, de vencimento antecipado de obrigações de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme disposto na cláusula 7.1 item “XIV” da Escritura de Emissão, exclusivamente com relação às obrigações decorrentes da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, da Companhia, desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima.

(II) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (I) acima.

6. DELIBERAÇÕES: os Debenturistas representando 69,64% (sessenta e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(I) a anuência prévia para a não caracterização de Evento de Inadimplemento nas hipóteses de:

(a) eventual não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, ao item (XVIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, que estabelece determinado índice financeiro a ser observado no âmbito da Emissão, com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2020, inclusive, desde que a razão entre as contas de Dívida Financeira Líquida e EBITDA da Companhia (“Índice de Endividamento”) seja menor ou igual a: (i) 5,0 (cinco inteiros), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018 (inclusive) e 31 de dezembro de 2019 (inclusive), (ii) 4,75 (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de março de 2020 (inclusive) e 31 de dezembro de 2020 (inclusive), e (iii) 4,0 (quatro inteiros), com relação às demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados a partir de 31 de março de 2021 (inclusive) até a Data de Vencimento. Para fins de cálculo do Índice de Endividamento das demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados entre 31 de dezembro de 2018, inclusive, e 31 de dezembro de 2021, inclusive, deverão ser utilizadas as seguintes definições de “Dívida Financeira Líquida” e “EBITDA”:

(a.1) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado em bases consolidadas na Companhia igual: (i) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, posições líquidas de derivativos, notas promissórias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional registrados no passivo circulante ou no passivo não circulante (*bonds, eurobonds, short term notes*), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamento de impostos e contribuições, registradas no passivo circulante e no passivo não circulante (ii) diminuído pelos saldos de caixa, aplicações financeiras, recursos a receber da Eletrobrás/CCEE/Agentes Repassadores em decorrência do Programa de Baixa Renda e Programa Luz para Todos registrados no ativo circulante e no ativo não circulante, somatório dos ativos de RGR líquidos, créditos da Conta de Consumo de Combustíveis (“CCC”) e somatório dos ativos líquidos da conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”), observado que, se em decorrência de alteração nas normas contábeis, os créditos da RGR, CCC e CDE deixem de ser contabilizados no balanço patrimonial como ativo, os valores continuarão a ser subtraídos para fins de cálculo da Dívida Financeira Líquida desde que estejam detalhados em notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia; e

(a.2) “EBITDA” significa o somatório em bases consolidadas da Companhia e de cada uma das empresas controladas pela Companhia do resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, resultado não operacional, resultado financeiro, amortização de

ágio, depreciação dos ativos, baixa de ativos, participação em coligadas e controladas, despesas com ajuste de déficit de planos de previdência e incluindo (a) a receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica e (b) recursos de subvenção, que tenham efeito caixa, concedidos para fazer frente aos custos de energia comprada das distribuidoras.

(b) até 31 de dezembro de 2020, eventual ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos nos seguintes itens da Escritura de Emissão, por atos ou fatos ocorridos até a data da integralização de capital pela Companhia na Eletroacre, e na CERON, em decorrência do fato de a Eletroacre e a CERON se tornarem controladas da Companhia: (i) itens (III), (XVI) e (XIX) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (ii) item (VIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrentes de descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; (iii) item (VIII) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, desde que decorrente do descumprimento, pelas controladas Eletroacre e CERON, da obrigação descrita no item (XIV) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão relacionado à legislação socioambiental e às leis anticorrupção; ou (iv) por atos ou fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020, da obrigação descrita no item (XIII) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, desde que decorrente de descumprimento pelas controladas Eletroacre e CERON, não sanado no prazo de 15 dias úteis contados do respectivo descumprimento; e

(c) ocorrência, até a divulgação das demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2019, inclusive, de vencimento antecipado de obrigações de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme disposto na cláusula 7.1 item “XIV” da Escritura de Emissão, exclusivamente com relação às obrigações decorrentes da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, da Companhia (“8ª Emissão da Companhia”), desde que sejam estritamente em decorrência das hipóteses descritas nas alíneas (a) e (b) acima; e

As anuências prévias deliberadas nesta AGD são condicionadas ao pagamento de prêmio pela Companhia aos Debenturistas (“Prêmio de Anuência Prévia”), equivalente a 0,3294% (três mil, duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento) (“Multiplicador”), multiplicado pela *duration* remanescente da respectiva série, incidente sobre Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado (conforme o caso) na data de realização desta Assembleia, acrescido dos juros remuneratórios devidos e ainda não pagos. O Prêmio de Anuência Prévia deverá ser pago aos Debenturistas em até 15 (quinze) dias contados da presente data, que será realizado no dia 28 de janeiro de 2019, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM, que deverá ser comunicada a respeito da criação do referido evento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data efetiva do evento.

Caso, nas assembleias gerais de titulares de (1) debêntures da (1.i) 8ª Emissão da Companhia; (1.ii) 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia; (1.iii) 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia; (1.iv) 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.; (1.v) 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.; (1.vi) 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.; ou (1.vii) 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.; ou (2) notas promissórias da 3ª emissão de notas promissórias comerciais, em série única, da Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S.A., seja deliberado o pagamento de um prêmio cujo multiplicador seja superior ao Multiplicador deliberado nesta Assembleia (“Prêmio Superior” e “Multiplicador Superior”, respectivamente), a Companhia deverá, dentro do mesmo prazo para pagamento do Prêmio Superior, pagar aos Debenturistas da presente Emissão a diferença entre (a) o valor que seria devido caso o Prêmio de Anuência Prévia fosse calculado por meio da multiplicação da *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série da presente Emissão pelo Multiplicador Superior; e (b) o valor já efetivamente pago aos Debenturistas a título de Prêmio de Anuência Prévia.

(II) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (I) acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cláudio Brandão Silveira, Presidente; Julia Siggia Amorim, Secretária.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

Cláudio Brandão Silveira
Presidente

Julia Siggia Amorim
Secretária

[DEMAIS ASSINATURAS SEGUEM NA PROXIMA PÁGINA]

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em quatro séries, para distribuição pública, da Energisa S.A., realizada em 14 de janeiro de 2019)

ENERGISA S.A.

Nome:

Cargo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ENERGISA S.A. (“COMPANHIA”), REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019

BRAM FI RF CP II	15675437000 100
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO BRFPREV	21321600000 121
BRAM FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CAPITAL	13400194000 164
BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA RB CYAM	18085934000 139
BRADESCO FI MULTIMERCADO DELTA II	07667550000 108
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DINI	157147150001 83
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA FPP	03256788000 190
BRADESCO INSTITUCIONAL FI RF CREDITO PRIVADO	13401238000 170
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IRB BRASIL RE CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	21053580000 155
BRAM PRIVATE FI RF CREDITO PRIVADO	04875006000 163
BRADESCO PRIVATE FI RF CREDITO PRIVADO	04841657000 132
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO TIFFANY	21261503000 190
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO BRASIL UNICRED	04389256000 193
BRADESCO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO UNIPRIME	08756273000 172
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO 5WPRESERVACAO	21347613000 170
BRADESCO CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	04228545000 100

BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LIVRE	124128180001 09
BRADESCO FI RF CREDITO PRIVADO MASTER	10583909000 173
BRADESCO FI RENDA FIXA AGUIA	01424041000 178
BRADESCO FI MULTIMERCADO AVONPREV	07187775000 167
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FUNDACAO AMAZONAS SUSTENTAVEL – faz	09323717000 149
BRAM FI RF CREDITO PRIVADO	07192391000 132
BRADESCO FI MULTIMERCADO SUPRE II	04841576000 132
BRAM FI RF TARGET	02998239000 128
BRADESCO FI RF TARGET I	02335944000 145
BRADESCO FI MULTIMERCADO TEJO	09523207000 115
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LAB	19941786000 170
STAR FIM	13482677000 155
QUARTZ DC PLAN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	15060253000 128
BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO EXECUTIVO	00322699000 106
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PLUS	01606552000 100
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA HOUSTON	01622154000 188
FI RF CP COLONIA	041138210001 95
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO MURALHA	04968651000 120
BETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	05231562000 160
FIM CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR TRADICAO	05401257000 179

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SAGUARAJI PREVIDENCIARIO	05458928000 138
BOSCH BRASIL VI FI RF PREVIDENCIARIO LONGO PRAZO	05464910000 149
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO PERFORMANCE	06077638000 107
BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MULTI IV	06342396000 131
FIM CP MULTI BASEL	07364774000 140
BRADESCO FIM FMP T SYSTEM	08674678000 161
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO BAOPA	09093891000 142
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO IE LONTRAS	09166587000 188
BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HEALTH CARE PLUS	09522705000 143
BRADESCO FI MULTIMERCADO FUNSEJEM CONSERVADOR	09564278000 166
BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO PERFORMANCE INSTITUCIONAL	108137160001 61
BRADESCO EMPRESAS H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO PERFORMANCE 20	11555338000 126
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO IE BLANKI	13400105000 180
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO JF	13910486000 147
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 2	14399693000 141
BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CREDIT SELECTION INSTITUCIONAL	174161460001 15
CITIPREVI ATHENA FIM CP	17435331000 157
BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CREDIT SELECTION	18959265000 187
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO TINGUA	21219294000 117

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PLANOS BD II	21287493000 162
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FALCO	21406486000 132
AQUILA 3 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	21596653000 155
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO VERNONIA	23872378000 180
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO AEN	27927529000 101
BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO GRANITO	28321061000 170
BRADESCO FI RF CREDITO PRIVADO MASTER PREMIUM	28428069000 130
BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO MULTI	71586432000 174

Representados por seu Gestor **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**, por sua procuradora Katia Cristina Jacinto Santos, CPF nº 083.586.748-05.

NAN CDI FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	21082099000 198
JJSP FUND III FI MULTIMERCADO	04588085000 121
FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	13425757000 179
COMSHELL WA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	04588017000 162
IU WESTERN ASSET CORPORATE III FI RF	04087328000 148
LUCERNE FIM CREDITO PRIVADO	07672408000 159
WESTERN ASSET NEWPORT NEWS FI MULTIMERCADO	19941929000 143
IU WESTERN ASSET PERFORMANCE V - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	04511306000 163
IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 FIM	04194774000 151

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HBRP CMA III	14356961000 148
FI RF CP HBRP SC III	14359654000 110
COMSHELL WA IMA-S FI RENDA FIXA	20468262000 192
SHELBY COBRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17517529000 180
FIVESTARS PREV FI MULTIMERCADO	00974902000 129
GENERATION FI RENDA FIXA	13425746000 199
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 4	14399722000 175
GRAN TORINO FIM CREDITO PRIVADO	13425712000 102
WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP	15259169000 138
WESTERN ASSET IGUACU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17689994000 106
WESTERN ASSET PENSION RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO	00817677000 117
BRF PREV INSTITUCIONAL FI RF CP	03162048000 194
WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO FI	03499367000 190
WESTERN ASSET LIQUIDEZ FI RF CREDITO PRIVADO	04588030000 111
WESTERN ASSET TRADICIONAL FI RENDA FIXA	04588071000 108
WESTERN ASSET DI MAX RENDA FIXA REFERENCIADO FI	05090727000 120
CHATEAUBRIAND FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	05642617000 124
WESTERN ASSET MULTIMERCADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO	07672399000 104
WESTERN ASSET PREV FIX FI RF CP	07894727000 109
WESTERN ASSET PREV CREDIT RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO	09087708000 104

BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	09087799000 170
BOSCH BRASIL VII FI RF PREVIDENCIARIO	09613212000 119
BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO	12029604000 140
AQUILA 4 FIM	13969771000 133
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	15477864000 176
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP	16703221000 166
BASEL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	17453712000 169
ODP WESTERN ASSET HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	17788031000 151
WESTERN ASSET CREDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	20155523000 114

Representados por seu Gestor **WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LIMITADA**, por seu procurador Luiz Roberto Fonseca Silva, CPF n° 401.897.978-94.

RT ENDEAVOUR RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	11959578000 196
----------------------------------------------------------------------	----------------------------

Representado por seu Gestor **ITAU UNIBANCO S.A.**, por seu procurador Marcelo Cortopassi Neto, CPF n° 117.859.148-47.

AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO GERAES	09720734000 110
ALMAY FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10565859000 100

Representados por seu Gestor **AF INVEST ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**,
procurador Luiz Roberto Fonseca Silva, CPF nº 401.897.978-94.